

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0102/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026.

Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município objetivando o atendimento de aproximadamente 170 (cento e setenta) crianças na faixa etária de 0 (zero) meses a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na área da Educação, em período integral, voltada ao atendimento global dos atendidos, conforme Plano de Trabalho integrante do presente.

DA JUSTIFICATIVA: (artigo 32 da Lei nº 13.019/2014). **CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.906/2026 de 05/08/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Creche Joanna de Angelis; **CONSIDERANDO** que a Creche Joanna de Angelis, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social as crianças na faixa etária de 00 (zero) meses a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na área da Educação, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** parecer técnico emitido pela Gestor da Parceria, bem como do CAE - Conselho Municipal de Educação, no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; **CONSIDERANDO** que a Creche Joanna de Angelis possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a Creche Joanna de Angelis preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14. **CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 0102/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026**, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade **CRECHE JOANNA DE ALGELIS**. Publique-se. Rosana, 25 de setembro de 2026. Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.